



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio tipo Sport Utility Vehicle (SUV), ano e modelo de no mínimo 2025, 0 (zero) km, com capacidade de 5 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, para renovação parcial da frota pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Limeira do Oeste/MG, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa proporcionar segurança, conforto (ergonomia) e celeridade nas atividades laborais externas desempenhadas por vereadores e servidores, que dependem do meio de transporte para locomoção junto aos órgãos oficiais para tratar assuntos da Câmara Municipal, diante destes fatos elencados e para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por este Poder Legislativo, necessita-se a aquisição do 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero km, para o atendimento da referida demanda.

2.2. O deslocamento constante em serviços, ou seja, com viagens e rotinas administrativas do Poder Legislativo e, por uma segurança dos parlamentares e servidores, tendo ainda disponibilidade orçamentária e financeira, pretende adquirir um veículo zero quilômetro que ofereça os requisitos, segurança, tecnologia, conforto e praticidade e pouca manutenção.

2.3. Reforça-se a necessidade de substituição do veículo que se tornou antieconômico, em razão dos custos crescentes de manutenções corretivas, bem como pela expiração do período de garantia, e ainda, promover a sustentabilidade como regra e boa prática para esta aquisição em estudo.

2.4. Importante esclarecer, que Limeira do Oeste é o município mais distante de Belo Horizonte em Minas Gerais, com uma distância de aproximadamente 848 km, bem como as necessidades das demandas externas, junto a cidade de Iturama, Uberaba, Uberlândia e outras. Ademais, o deslocamento de parlamentares para a cidade de Brasília-DF, também se faz necessária, existem relações diretas as capacitações legislativas, e com demandas dos parlamentares junto aos respectivos deputados Federais/Estaduais, Senadores e Órgãos Federais.

2.5. Notadamente a extensão territorial, e as estradas de difíceis acessos, sendo a zona rural do Município de Limeira do Oeste/MG, abrange parte do seu território em 1.319 km².

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

3.1. Requisitos necessários a ser observado pela CONTRATADA:

DESCRIÇÕES MÍNIMA DOS VEICULO

Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV), ano e modelo de no mínimo 2025, cor metálica, motorização 1.3 ou superior, com potência mínima 150 CV, bicomustível, transmissão automática, direção elétrica e/ou hidráulica, 4 portas, 5 (cinco) lugares, freio ABS, mínimo de 5 airbag, porta malas com capacidade não inferior a 400 litros, tanque mínimo 45 litros, rodas de liga leve de no mínimo aro 17", controle de tração e estabilidade, vidro e travas elétricas nas quatro portas, todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1. O produto adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por um representante do Poder Legislativo Limeirense.

4.2. A Câmara Municipal de Limeira do Oeste se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte o produto entregue em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Anexo, Características Técnicas e Edital.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Anexo, Características Técnicas e no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

6 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O prazo de entrega do bem é no máximo de até 90 (noventa) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, situada à Av. Copacabana, nº 630, Bairro Jardim Humaitá, Limeira do Oeste/MG, horário das 07:00h às 13:00h, correndo por conta e risco do fornecedor, seguro, a carga e descarga do veículo;

6.4. A não entrega do produto enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.5. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

6.5.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

6.5.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;

6.5.3. A dissolução da sociedade;

6.5.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

6.5.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.5.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.5.7. Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

6.5.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. A garantia do bem a ser entregue não poderá ser inferior a 03 (três) anos, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

7.2. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

7.3. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada, caso este apresente qualquer defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue fora da especificação deste Termo de Referência;

8.3. O recebimento e a aceitação do objeto estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Realizar a entrega do automóvel na forma preceituada, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

9.2. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

9.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

9.3.1. Substituir o veículo que após a entrega/aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.3.2. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

9.3.3. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Contratante;

9.3.4. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

9.3.5. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

9.3.6. Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

9.4. Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência;

9.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

9.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

a) Unidade: 01.04. Subunidade: 01.04.01, Classificação Orçamentária 01.04.01.01.031.0001.2005 - Equipamentos e Material Permanente, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Ficha: 18, conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.122, de 20 de dezembro de 2024.

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 198.240,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais), conforme a média aritmética da cotação de preços.

10.3 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

11.2. Não se aplica a multa referida no item 11.1. em caso fortuito ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo;

11.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

11.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Limeira do Oeste, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.4.3. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.4.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

11.4.5. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021.

Limeira do Oeste/MG, 05 de maio de 2025.

GISLAINE DE FREITAS BORGES

Agente de Contratação